CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 01 m

1910

EMENDA SUPRESSIVA: AO PROJETO DE LEI Nº 382 – 06/02/20

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, na rede municipal de ensino de Linhares, anualmente em todas as unidades escolares, na primeira semana do mês de agosto.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

TARCISIO SILVA
VEREADOR